

# ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

## BOLETIM INTERNO nº 028/2018

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

### 1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

### 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

#### RELATÓRIO FINAL DE CURSO

**CBAE DE CAPIVARI DE BAIXO – 2018 - (Processo nº 377/2018-DE)**

#### **1. FINALIDADE**

Consignar os dados e informações do 1º Curso Básico de Atendimento a Emergências-CBAE - 2018, realizado no 1º Grupo de Bombeiros Militar, município de Capivari de Baixo, para fins de publicidade, certificação e estatística.

#### **2. DADOS BÁSICOS DO CURSO**

Nome do Curso ou Treinamento:	Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE)
Nome da turma (se houver):	Não há
Local de Funcionamento:	Sala de aula do GBM
Data de início do curso:	12 de junho de 2018
Data de término das aulas:	13 de julho de 2018
Carga horária presencial:	40 h/a
Número de alunos matriculados:	34
Número de alunos excluídos:	0
Número de alunos desistentes:	6
Número de alunos reprovados:	5
Número de alunos aprovados:	23
Custo médio por aluno:	Não houve

#### **6. RELAÇÃO NUMÉRICA E NOMINAL DOS ALUNOS APROVADOS COM SUAS RESPECTIVAS MÉDIAS FINAIS E CLASSIFICAÇÃO:**

Clas	CPF	Nome Completo	Média	Conceito
1	003.375.159-56	Patrícia Carla Nunes	9,44	MB

2	019.026.269-90	Jean Antônio Gaikoski	9,31	MB
3	070.284.979-09	Jhulia Marques da Silva	9,31	MB
4	067.258.705-03	Glaucia Almeida de souza	9,25	MB
5	093.791.499-13	Lucas Martins Filipe	9,00	MB
6	887.849.839-49	Rosiléia M. Nandi	9,00	MB
7	108.120.939-92	Amanda Sá Domingos	8,94	MB
8	025.765.859-90	Fabrcio da Rosa de Mello	8,88	MB
9	074.654.559-28	Jomar Robson Souza Goulart	8,81	MB
10	090.640.279-43	Marcos de Souza Goulart	8,81	MB
11	106.551.249-00	Pablo Aparecido Souza de Godoi	8,75	MB
12	047.845.219-50	Gislaine F Boschet	8,69	MB
13	063.981.819-64	Giovana de Maria de Campos	8,63	MB
14	052.631.129-04	Saymon Fernandes Alves	8,50	MB
15	114.573.529-07	Vinicius Ricoon de Souza Nunes	8,31	B
16	006.447.019-94	Kátia Domingos Porfírio	8,25	B
17	052.388.189-47	Crislaine Aparecida de Andrade	8,25	B
18	064.614.019-11	Thaiane Suelem Damasceno Araújo	8,25	B
19	093.881.909-71	Kleitson Francisco Da Silva	8,19	B
20	075.038.799-80	Liliane Santana Francisco	8,00	B
21	056.347.719-94	Fernando Luiz Miquelan Seixas	8,00	B
22	064.135.199-24	Neusa Claudete dos Santos Florentino	7,75	B
23	761.329.789-68	Claudionor Motta	7,75	B

Quartel em Capivari de baixo, 24 de julho de 2018.

**Oscar Pedro Neves Júnior – Subten BM**  
Comandante do 1º/1º/1ª/8º BBM

### **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

##### **VISITA MÉDICA:**

Compareceu à Inspeção de Saúde em 24/07/2018 para fins de Curso (CAEE/2018), o Ten Cel BM Mtel 920824-0-01 Marcos Aurélio **Barcelos**, do 8º BBM - Tubarão, obtendo o seguinte parecer: “Apto para o serviço BM”, conforme parecer do 1º Ten Médico PM Mtel 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8º RPM - CRM/SC 13965.

##### **EXERCÍCIO DE FUNÇÃO:**

Responde pelo Comando do 8º BBM – Tubarão, o Cap BM Mtel 926268-7-01 **Rafael** Fortunato Camilo, no período de 15/07/2018 á 22/07/2018, devido ao afastamento do titular (Adiantamento de Gozo de Férias), Ten Cel BM Mtel 920824-0-01 Marcos Aurélio Barcelos.

#### **II – ALTERAÇÃO DE SUBTEN E SARGENTOS**

##### **ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:**

Do 2º Sgt BM Mat 917853-8-01 **Giovane** Batista Martins, do 2º/1º/3ª/8º BBM – São Ludgero, 07 (sete) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar de 23/07/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 à 31/12/2017, para tratar de assuntos particulares.

*Transcrito do BI 028/2018/3ª/8º BBM – Braço do Norte*

### **RESERVA REMUNERADA:**

PORTARIA nº 257/CBMSC/2018, de 06 de julho de 2018. O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, **RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), **ADRIANO DAMÁZIO**, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 923213-3 a contar de 27 de junho de 2018.

*Transcrito do BCBM 028/2018/CBMSC – Florianópolis*

### **Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES**

Comandante-Geral do CBMSC - (*Pub. DOE nº 20.811 de 13 Jul 2018*)

## **III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

Sem Alteração.

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **I – ELOGIO:**

O Sd BM Mtcl 929279-9-01 Anderson Gonçalves **Mateus** do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, pelos excelentes serviços prestados no Setor de Atividades Técnicas. Ao longo de seus cinco anos na SAT, dedicou-se de maneira irrefutável, procurando conhecer todos os processos da atividade técnica, buscando sempre a resolução de problemas e apresentando boas sugestões para a otimização das rotinas. Seu comprometimento e empenho nas missões atribuídas permitiram em pouco tempo, a regularização das edificações em nossa cidade. Que sua dedicação e denodo sirvam de exemplo para seus superiores, pares e subordinados.

Individual, averbe-se.

**OSCAR PEDRO NEVES JÚNIOR - Subten BM**

Cmt do 1º/1º/1ª/8ºBBM - Capivari de Baixo

Elogio o 3º Sgt BM Mtcl 920789-9-01 Francisco de Souza **Agostinho** do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, por ministrar instrução de salvamento em altura no dia 24 de julho de 2018, mesmo estando de férias para guarnições do PPT/PMSC. O referido militar demonstrou comprometimento e dedicação, se mostrando totalmente voluntário em realizar a instrução para nossa instituição coirmã, trocando seu horário de merecidas férias para ministrar importante aula.

Individual e averbe-se.

*Transcrito do BI 028/2018/3ª/8º BBM – Braço do Norte*

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO – Cap BM**

Cmt da 3ª/8º BBM

## **I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

### **AFASTAMENTO DE SUBORDINAÇÃO DIRETA:**

Por ordem do Sr Cel BM Vanderlei Vanderlino Vidal, Scmt-G do CBMSC, respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC, afastado da subordinação direta do comando da 3ª/8º BBM - Braço do Norte, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 923714-3-01 **Eron** Flores, a contar de 23 de julho de 2018, por ter apresentado recurso de Queixa contra aquele Comando, conforme prevê o § 4º do artigo 56, do Decreto nº 12.112 de 16 de setembro de 1980 - RDPMSC. A praça permanecerá subordinada ao Comando do 8º BBM - Tubarão, até o término do processo, continuando lotada no 3º/1º/3ª/8º BBM – Armazém.

**JÚLIO CÉSAR DA SILVA - Cel BM**  
Diretor de Pessoal

### **SOLUÇÃO DE QUEIXA:**

Tendo recebido do 3º Sgt BM Mtcl 923714-3-01 **Eron** Flores do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, Requerimento de Queixa, referente ao indeferimento de Pedido de Reconsideração de Ato, realizado pelo Cap BM Cmt da 3ª/8ºBBM – Braço do Norte, em face do PAD nº 144/2018/CBMSC, Resolvo:

1. Conhecer e receber o presente recurso de Queixa, que é o recurso legal e aplicável ao caso em tela e ter sido impetrado dentro do prazo regulamentar, nos termos dos art. 54 e 56, do Decreto 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDME - SC.

2. Julgar procedente a alegação do impetrante de que o libelo acusatório não traz nenhuma acusação passível de responsabilização disciplinar, uma vez que não aponta as condutas praticadas ou que possibilite a ampla defesa e o contraditório, tornando todo o processo nulo.

3. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 144/2018-CBMSC, em razão da nulidade acolhida, bem como o cancelamento da punição imposta.

4. Determinar ao Cmt da 3ª/8º BBM que providencie a abertura de novo Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do impetrante 3º Sgt BM Mtcl 923714-3-01 **Eron** Flores do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém “por abandonar o serviço de Chefe de Socorro do GBM de Armazém, no dia 08 Jun 2018, sem permissão de quem de direito (Oficial de Serviço ao 8º BBM) e utilizando Vtr BM para o deslocamento, a fim de abonar atestado na Formação Sanitária do 5º BPM, conforme Relatório de Serviço de Comandante de Área do 8º BBM”. (Itens 25 - Abandonar serviço para o qual tenha sido designado; 26 – Afastar-se de qualquer lugar em que deva estar por força de disposição legal ou ordem e; 39 – Retirar ou tentar retirar de qualquer lugar sob jurisdição bombeiro militar, material, viatura ou animal, ou mesmo deles servir-se, sem ordem do responsável ou proprietário, do anexo I, do Decreto 12.112/80 – Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais).

5. Determinar ao Cmt da 3ª/8º BBM que dê ciência desta decisão ao acusado colhendo sua assinatura no formulário.

6. Arquivar cópia dos Autos na Corregedoria Setorial do 8º BBM;

7. Publicar a presente solução em BI.

Tendo recebido do 3º Sgt BM Mtcl 923714-3-01 **Eron** Flores do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, Requerimento de Queixa, referente ao indeferimento de Pedido de Reconsideração de Ato, realizado pelo Cap BM Cmt da 3ª/8ºBBM – Braço do Norte, em face do PAD nº 146/2018/CBMSC, Resolvo:

1. Conhecer e receber o presente recurso de Queixa, que é o recurso legal e aplicável ao caso em tela e ter sido impetrado dentro do prazo regulamentar, nos termos dos art. 54 e 56, do Decreto 12.112, de 16 de setembro de 1980 - RDME - SC.

2. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 146/2018-CBMSC, uma vez que a conduta disciplinar investigada será alvo de investigação no Processo Administrativo Disciplinar a ser procedido em substituição ao PAD nº 144-2018-CBMSC.

3. Determinar ao Cmt da 3ª/8º BBM o cancelamento da punição imposta ao impetrante, em razão do arquivamento deste PAD.

4. Determinar ao Cmt da 3ª/8º BBM que dê ciência desta decisão ao acusado colhendo sua assinatura no formulário.

5. Arquivar cópia dos Autos na Corregedoria Setorial do 8º BBM;

6. Publicar a presente solução em BI.

### **INSTAURAÇÃO:**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 174/2018/CBMSC.**

**O COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no âmbito de suas atribuições legais, **resolve:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 174/2018/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese pelo 3º Sgt 923714-3-01 **Eron** Flores, do 3º/1º/3ª/8º BBM – Armazém, por abandonar o serviço de Chefe de Socorro do GBM de Armazém, no dia 08 Jun 2018, sem permissão de quem de direito (Oficial de Serviço ao 8º BBM) e utilizando Vtr BM para o deslocamento, a fim de abonar atestado na Formação Sanitária do 5º BPM, conforme Relatório de Serviço de Comandante de Área do 8º BBM, em anexo. Fatos estes que podem ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 5 (Abandonar serviço para o qual tenha sido designado); 26 (Afastar-se de qualquer lugar em que deva estar por força de disposição legal ou ordem); e 39 – (Retirar ou tentar retirar de qualquer lugar sob jurisdição bombeiro militar, material, viatura ou animal, ou mesmo deles servir-se, sem ordem do responsável ou proprietário) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais - Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Art. 2º Designar o Sub Ten 923143-9 Jackson de Oliveira, do 3º/3ª/8º BBM – Orleans, como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI da 3ª/8º BBM.

*Transcrito do BI 028/2018/3ª/8º BBM – Braço do Norte*

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO – Cap BM**

Cmt da 3ª/8º BBM

### **II – PROCESSO OSTENSIVO:**

#### **SOLUÇÃO:**

Pelas conclusões a que chegou o 1º Ten BM Mtcl 931904-2 Edivaldo Antônio de Mello Machado, Encarregado do Processo Ostensivo nº 001/2018/8º BBM, a fim de apurar a existência de nexos causal entre o afastamento do serviço do GVC Quimei Yago Sosti, por dores na coluna, no dia 06 Fev 2018, e o serviço de salvamento aquático prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para fins de pagamento de auxílio ressarcimento, resolvo:

1. Concordar em parte com a conclusão do Encarregado, uma vez que não ficou evidenciado que a causa das dores na coluna se deram em razão da atividade de salvamento aquático. No prontuário de atendimento, há informação de que o requerente informa que as dores já estavam

sendo sentidas havia um mês, mas que pioraram em razão de um salto do posto de GV, para um atendimento. Desta forma, o agravamento das dores terá nexos causal com o serviço de salvamento aquático.

2. Encaminhar os presentes autos, juntamente com a escala de serviço referente a auxílio para GVC, ao diretor da DLF, para fins de pagamento conforme legislação vigente que faz jus o GVC Quimei Yago Sosti.

3. Arquivar cópia dos Autos no B-1/8º BBM;

4. Publicar a presente solução em BI.

**Confere:** \_\_\_\_\_  
**RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM**  
Resp/ pelo Sub Cmdo do 8º BBM

**Assina:** \_\_\_\_\_  
**MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM**  
Cmt do 8º BBM